



**ASSEMBLEIA
DE CARINHO**
ATTITUDE QUE TRANSFORMA



CONVÊNIO Nº 007/2022

Convênio que entre si celebram, como Convenentes, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 1ª Avenida, nº 130, Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, nesta Cidade do Salvador, doravante denominada **ASSEMBLEIA**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Ângelo Coronel, e a **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARDIOPATA - ABACC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.165.886/0001-02, situada na Rua Manoel Mário de Lima, nº 29, Jardim Joana D'arc, Caixa D'água, CEP.: 40.323-130, Salvador/BA, neste ato representada na forma do seu Estatuto/Contrato Social pela Sra. **ISABEL CRISTINA BRITTO GUIMARÃES**, portadora da cédula de identidade nº 16489-03, e inscrita no CPF/MF sob o nº 422.460.085-49, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem firmar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é o repasse institucional para complementação dos custos de manutenção do **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARDIOPATA - ABACC**.

CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA

Cabe à **ASSEMBLEIA** repassar, mensalmente, o valor destinado ao repasse institucional, no prazo estabelecido no presente instrumento, bem como aprovar o Plano de Trabalho proposto pela **CONVENENTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARDIOPATA - ABACC compromete-se a:

- I. Destinar o repasse, objeto do presente Convênio, para custear sua manutenção e continuar ofertando à população os serviços de assistência a pacientes pediátricos cardiopatas;
- II. Manter suas instalações dentro dos padrões de higiene e qualidade compatíveis;
- III. Fornecer os recursos humanos, instalações, equipamentos, medicamentos, material hospitalar e de consumo, necessários ao atendimento e à manutenção dos beneficiários;
- IV. Afixar, em suas dependências, uma placa indicadora da instituição que contribuiu para sua manutenção;
- V. Propor o Plano de Trabalho pertinente, que, nos moldes do art. 171, da Lei Estadual nº 9.433/05, além de se sujeitar à aprovação da ASSEMBLEIA, deve conter, entre outros, identificação do objeto, metas a serem atingidas, etapas de execução com previsão de início e fim, e, também plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso;
- VI. Manter uma conta corrente específica para depósito financeiro objeto do presente Convênio;
- VII. Apresentar, trimestralmente uma prestação de contas dos recursos repassados no período.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

O valor da complementação mensal da manutenção total será de **RS2.000,00** (dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO

Este Convênio vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



**ASSEMBLEIA
DE CARINHO**
ATTITUDE QUE TRANSFORMA



PARÁGRAFO 1º. Poderá o presente Convênio ser renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário das partes, com até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, sempre mediante Termo Aditivo, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO 2º. Em caso de prorrogação, os preços poderão ser reajustados pela variação do IGPM apurado no período.

PARÁGRAFO 3º. Este Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização, assegurado o direito ao recebimento das mensalidades devidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas próprias do Convênio correrão por conta do Projeto/Atividade **440599**, Elemento **335043**, do vigente Orçamento que a vincula.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Convênio, que não possam ser compostos por mediação administrativa, é o da Justiça Estadual, na Comarca de Salvador/BA.

CLÁUSULA OITAVA DISPOSIÇÕES FINAIS

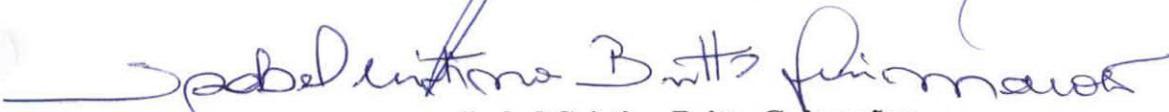
Aplica-se ao presente contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 9.433, de 1 de março de 2005, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/BA, 21 de Setembro de 2022.



DEPUTADO ADOLFO MENEZES – PRESIDENTE
Presidente da Assembleia Legislativa da Bahia



Isabel Cristina Britto Guimarães
Associação Baiana de Assistência à Criança Cardiopata - ABACC

Testemunhas:

1. Flávio Guimarães Oliveira de Jesus

Nome:

CPF: 796.568.385-72

2. Gilmar Bezerra

Nome:

CPF: 866 725 095 -34

Art. 1º - Modifica-se o art. 3º do Projeto de Lei nº 24.636/2022, com inclusão de parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Aos profissionais do Magistério da Educação Básica serão devidos 80% (oitenta por cento) de parcela dos recursos devidos pela União ao Estado da Bahia, por meio de precatório judicial, a título de complementação do FUNDEF, a serem distribuídos em conformidade com as diretrizes fixadas na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 528-DF e no art. 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

Parágrafo único: Sobre o percentual de que trata o caput, serão devidas as atualizações, incluindo correção monetária e juros moratórios, devendo incidir sobre a totalidade dos recursos.

JUSTIFICATIVA

Em que pese a correta proposição visar a garantia de direitos da categoria, o texto proposto não se amolda na legislação pátria, notadamente a Constituição Estadual e Federal, diante da inexistência expressa sobre as atualizações.

A alteração se justifica pela adequação da integralidade dos recursos, com suas repercussões sobre o valor principal, revelando-se a efetividade do projeto ora em discussão e cumprindo o que determina sua finalidade.

Por óbvio, a categoria de profissionais cumpre os requisitos a rigor, de modo que essa casa legislativa deve buscar efetivar as relações jurídicas para aqueles que apresentam perfil diverso junto ao Estado.

O direito funcional dos professores se enquadra dentro do direito administrativo e emana da relação entre a Administração Pública e os seus servidores, exatamente para preservar a garantia de uma atividade máxima e efetiva.

A mudança apontada visa os direitos e garantias dos beneficiados, com valorização e importância da carreira.

leste sentido, o Estado deve aplicar esforços para humanizar as relações de trabalho e com isso resolver ou minimizar esses problemas, o que passa por propostas que visam projetos com uma justiça social.

Em face ao exposto, proponho a presente emenda e solicito apoio dos nobres parlamentares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2022.

Deputado Capitão Alden

(Junte-se ao Processo.)

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

| | |
|----------------------|---|
| CONVÊNIO Nº 007/2022 | |
| CONVENIENTE | ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARDIOPATA-ABACC |
| C.N.P.J. | 12.165.886/0001-02 |

| | |
|-------------|--|
| ENDEREÇO | RUA MANOEL MÁRIO DE LIMA, Nº 29, JARDIM JOANA D'ARC, CAIXA D'ÁGUA, CEP:40.323-130, SALVADOR/BA. |
| OBJETO | O REPASSE INSTITUCIONAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DO ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARDIOPATA - ABACC. |
| VIGÊNCIA | 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ASSINATURA - 21/09/2022 À 20/09/2023 . |
| PROCESSO Nº | 2022110738 |

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|----------------------|--|
| CONTRATO Nº 039/2022 | |
| CONTRATANTE | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA |
| C.N.P.J. | 14.674.337/0001-99 |
| CONTRATADA | EXECUTIVA COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. |
| C.N.P.J. | 14.729.826/0001-09 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS A LASER/LED E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, NOVAS E DE PRIMEIRO USO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS (TONER, CILINDRO, REVELADOR, FUSOR, PELÍCULA KITS DE MANUTENÇÃO) ORIGINAIS DO FABRICANTE DO(S) EQUIPAMENTO(S), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÃO, E DE 02(DOIS) TÉCNICOS RESIDENTES NA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA. |
| VALOR | ESTIMADO MENSAL DE R\$ 57.240,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 686.880,00 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS). |
| PROCESSO | Nº 2022102547 |
| LICITAÇÃO | PREGÃO Nº 044/2022 |
| VIGÊNCIA | 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA = 21/09/2022 À 20/09/2022 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ATIVIDADE | 7167 |
| ELEMENTO | 3390.40 |

EXTRATO DE ADITAMENTO

| | |
|----------------------|--|
| CONTRATO Nº 029/2017 | |
| CONTRATADA | ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. |
| VIGÊNCIA | DECIDEM AS PARTES PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL PELO PERÍODO DE 101 (CENTO E UM) DIAS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL DE ACORDO COM O ARTIGO 140, II, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005, INICIANDO-SE EM DATA DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME PROCESSO Nº 2022110715. |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia foi instituído através da Resolução nº 1.694/2015 de 23 de dezembro de 2015 que acrescenta o art. nº 231-A à Resolução nº 1.193, de 17 de janeiro de 1985, regulamentado pela Resolução da Mesa Diretora nº 127/2015.

MESA DIRETORA

Presidente
Deputado Adolfo Menezes

1º Vice-Presidente
Deputado Paulo Rangel

2º Vice-Presidente
Deputado Marcelinho Veiga

3º Vice-Presidente
Deputado Bobô

4º Vice-Presidente
Deputado Paulo Câmara

1º Secretário
Deputado Júnior Muniz

2º Secretário
Deputado Alan Sanches

3º Secretário
Deputado Soldado Prisco

4ª Secretária
Deputada Neusa Cadore

Procurador Parlamentar
Deputado Euclides Fernandes

Ouvidor Parlamentar
Deputada Talita Oliveira

Corregedor Parlamentar
Deputado Aderbal Caldas

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO..... 1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS..... 1

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH..... 2

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**CONVÊNIO**

REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO:

| | |
|----------------------|---|
| CONVÊNIO Nº 007/2022 | |
| CONVENIENTES | ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA. ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARDIOPATA - ABACC |
| C.N.P.J. | 14.674.337/0001-99 12.165.886/0001-02 |
| ENDEREÇOS | CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 1º AVENIDA, Nº 130, CAB - SALVADOR/BA. RUA MANOEL MÁRIO DE LIMA, Nº 29, JARDIM JOANA D'ARC, CAIXA D'ÁGUA - SALVADOR-BA. |
| OBJETO | REPASSE INSTITUCIONAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DO ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARDIOPATA - ABACC. |
| VALOR | O VALOR MENSAL É DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS). |
| VIGÊNCIA | 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 21/09/2022 À 20/09/2023 . |
| PROCESSO Nº | 2022110738 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | |
| ATIVIDADE | 4405 |
| ELEMENTO | 3350.43 |

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO:

| | |
|-------------|---|
| CONTRATO Nº | 039/2022 |
| CONTRATADA | EXECUTIVA COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. |
| ONDE SE LÊ | |
| VIGÊNCIA | 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA = 21/09/2022 À 20/09/2022 |
| LEIA-SE | |
| VIGÊNCIA | 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA - 21/09/2022 À 20/09/2023 |